



ESTADO PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

São Joaquim do Monte

NOVO TEMPO EM UM NOVO MILÊNIO

LEI Nº 396, de 06 de agosto de 2002.

EMENTA: Dispõe sobre o prazo para revisão do PPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O projeto de lei de revisão do Plano Plurianual para o período 2003 a 2005 será encaminhado ao Poder Legislativo até trinta de setembro de 2002.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte, 06 de agosto de 2002.


JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI
Prefeito